

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 007/83

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que Ernesto da Silva Penafort, em seu nome e de outros alunos do Curso de Direito da Faculdade de Estudos Sociais, inconformado com a decisão proferida pela Câmara de Ensino de Graduação que negou o oferecimento do curso especial para a disciplina Direito Processual Penal II, a realizar-se no próximo mês de julho, recorreu a este Conselho;

CONSIDERANDO que o recorrente argumenta que o oferecimento da disciplina pleiteada possibilitará a pelo menos 40 (quarenta) alunos concluírem o curso em dezembro do corrente ano, pelo fato de ser pré-requisito para Prática Forense III;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, por maioria de votos,

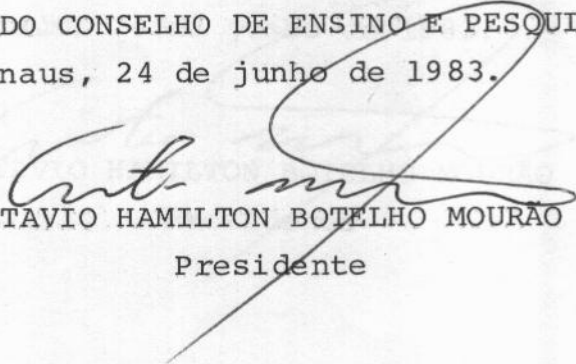
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o oferecimento do curso especial para a disciplina FAU012-Direito Processual Penal II a ser realizado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo Único - Somente poderão matricular-se no curso, de que trata este Artigo, os alunos, cujo histórico escolar comprovar estarem aptos a concluírem o curso de Direito no final do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 1983.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO
Presidente